



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

164
/

CONTRATO N.º 037/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM E A EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA., VISANDO A AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA USO NOS LABORATÓRIOS DE ENSINO DO CURSO DE SISTEMA DA INFORMAÇÃO DA UFVJM.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, com sede na Rodovia MGT 367 - Km 583, n.º 5.000 – Alto da Jacuba no município de Diamantina(MG) – CEP.: 39.100-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.888.315/0001-57, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor Gilciano Saraiva Nogueira, nomeado pelo Decreto Presidencial de 04 de agosto de 2015, publicado no *DOU* de 05 de agosto de 2015, inscrito no CPF sob o n.º 006.584.236-73 e portador da Carteira de Identidade n.º M – 6.512.600, e a empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Avenida 600, s/n – Quadra 15 – Módulo 10 – Setor Industrial – Bairro Tims no município de Serra(ES) – CEP.: 29.161-419, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador Rodrigo do Amaral Rissio, inscrito no CPF sob o n.º 220.807.218-95 e portador da Carteira de Identidade n.º 27.954.969-6 – SSP/SP, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Adesão 029/2018 (Pregão SRP n.º 179/2017), de acordo com a minuta examinada pela Consultoria Jurídica junto à Universidade Federal de Goiás e aprovada com base no Parecer nº 00007/2018/CPLC/PGF/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.004578/2018-75 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das demais normas pertinentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de microcomputadores -- estações de trabalho avançado para uso nos laboratórios de ensino do Curso de Sistema de Informação da UFVJM, vinculadas às especificações e disposições contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Pregão SRP 179/2017 (Adesão 029/2018), o qual lhe foi adjudicado pela Universidade Federal de Goiás nas condições aqui estabelecidas.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Especificação do Objeto:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
01	Unid.	38	Microcomputador HP Elite 705 G3 Series Business Desktop na seguinte configuração: Gabinete Small Form Factor (SFF), fonte de alimentação bivolt automática interna (platinum) 200W, sensor de intrusão e trava eletromagnética, processador AMD A10-9700, memória RAM com 8 GB padrão DDR-4 de 2133 Mhz, unidade de disco sólido (SSD) de 256 GB interna padrão SATA-3, unidade de disco óptico padrão SATA (DVDRW), interface ethernet padrão 10/100/1000, teclado USB padrão abnt2, mouse usb laser, sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

			Acompanha: : Monitor AOC E2270PWHE de 21,5”, serviços de customização de imagem, Bios logo, Asset tag e patrimônio, software de teste UEFI, Licença Microsoft Server Cal Open Academic Per Device – Caracter Perpétuo. Garantia onsite de 60.
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o prazo de vigência deste Contrato será igual ao período de garantia proposto, ou seja, **60 (sessenta) meses** a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo – TAD.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total contratado foi de R\$ 157.700,00 (Cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da UFVJM para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade 153036/15243;
Programa de Trabalho resumido: 108193
Natureza da Despesa: 449052
Fonte: 8100000000
Plano Interno: VOOEBN1500N
Nota de empenho: 2018NE801435.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO.

7.1. Prazo e locais de fornecimento

7.1.1. A entrega pela adjudicatária de cada parcela solicitada do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.



2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

165
A

7.1.2. Local de entrega:

CAMPUS JK DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM
Diretoria de Patrimônio e Materiais/PROAD
Rodovia MGT 367, Km 583, n.º 5.000 – Alto da Jacuba
CEP.: 39.100-000 – Diamantina(MG) – MG
Telefones: (38) 3532-6907 / (38) 3532-8061

7.2. Da forma de recebimento

7.2.1. O recebimento provisório será oficializado por funcionários da Contratante e, de forma definitiva pela Equipe Técnica, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, quando será feita a verificação do período de validade de cada material, suas conformidades com as exigências e especificações técnicas constantes deste Edital, constatado o atendimento será atestada a Nota Fiscal de Venda e emitido o Termo de Aceite Definitivo - TAD.

7.2.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais e estarem dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da solicitante, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.

7.2.3. Quando do recebimento provisório e em caso de produtos importados, a adjudicatária deverá apresentar a COMPROVAÇÃO de suas origens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme inciso III, do art. 3º, do Dec. 7.174/10.

7.2.4. Na nota fiscal de venda deverão constar todos os componentes (Gabinete, Monitor, Teclado e Mouse) separadamente e, com seus respectivos números de série.

7.2.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições deste Edital, proposta de preços e documentação da adjudicatária. Neste caso, a contratada deverá proceder a substituição ou corrigir as falhas levantadas pela solicitante sem qualquer ônus para a contratante e dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou demonstrar a improcedência da recusa no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis após o recebimento do termo de ocorrência.

7.2.6. A Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico (ComprasNet) e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7.2.7. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega total da parcela solicitada deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e, por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.2.8. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser requerida e enviada para a Contratante em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da UFVJM a sua aceitação.

7.3. Dados para emissão da Nota Fiscal de Venda





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Endereço: Campus JK - Rodovia MGT 367, Km 583, n.º 5.000 – Alto da Jacuba – Diamantina(MG).

CEP: 39.100-000

CNPJ: 16.888.315/0001-57

Inscrição Estadual: 00147.6999-0073

Fone:(38) 3532 – 8061

7.4. Da Garantia, Suporte e Assistência Técnica on site

7.4.1. A garantia e assistência técnica aos equipamentos deverão ser pelo período de 60 (sessenta) meses, de forma *on site* na UFVJM.

7.4.2. A garantia deverá englobar todas as partes e peças dos equipamentos (exceto baterias), mão de obra, montagem, bem como deslocamentos, fretes e todas as demais despesas.

7.4.3. A abertura de chamados será feita pelo DECOM – Sistemas de Informação da UFVJM através de ligação telefônica, e-mail ou WEB Site. As ligações para os telefones de abertura de chamado deverão ser gratuitas.

7.4.4. Em caso de acionamento da garantia/assistência técnica, os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

7.4.5. O tempo máximo para a solução de problemas deverá ser de, no máximo, 05(cinco) dias corridos, caso a contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

7.4.6. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do responsável pelo departamento onde se encontra(m) o(s) equipamento(s) com defeito/problema e o término do atendimento se dará mediante a disponibilidade do mesmo para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no mesmo local em que está instalado.

7.4.7. Os serviços decorrentes da garantia e assistência técnica *on site* deverão ser prestados nos locais de instalação dos equipamentos.

7.4.8. A empresa deverá disponibilizar através de site do fabricante, uma página específica para a validação da garantia do equipamento (registro).

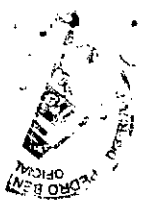
7.4.9. Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão de obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da Unidade Acadêmica/Órgão detentora do equipamento e desde que devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela Empresa de Assistência Técnica, em consonância com os técnicos da Contratante.

7.4.10. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, a adjudicatária deverá apresentar, caso não seja ela própria quem prestará os serviços de garantia e assistência técnica, documento que comprove a sua relação com a empresa (Representante Técnica) que irá efetivamente prestar os serviços.

7.4.11. Caso os serviços de garantia e assistência técnica não sejam prestados diretamente pela Contratada, a referida comprovação deverá ser feita em nome da Representante Técnica.

7.4.11.1. Entende-se como Representante Técnica a empresa devidamente autorizada pelo fabricante





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

166
f

dos equipamentos que serão fornecidos e mantidos, com capacitação técnica para realizar os trabalhos de assistência técnica durante todo o período de garantia e que comprove, se solicitado, tal condição através de documento emitido pelo fabricante dos equipamentos ofertados e contratados.

7.5. Do gerenciamento e da fiscalização Ata de Registro de Preços

7.5.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Contratante, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

7.5.1.1. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização serão designados por meio de portaria institucional.

7.5.2. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá aos representantes da Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de validade, período de garantia, embalagens, etc.) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFVJM poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido caso a mesma esteja em desacordo com o previsto neste Edital, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

7.5.3. A Contratante comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nas parcelas do objeto entregues para imediata correção sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5.4. A presença da fiscalização da Contratante não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

7.5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

7.6. Da Subcontratação

7.6.1. É vedada a transferência a terceiros (subcontratação), total ou parcialmente, do objeto deste certame, ficando a Contratada obrigada, junto à UFVJM, pelo exato e total cumprimento das obrigações do instrumento contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no respectivo edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. Fica eleito o Foro Justiça Federal Seção Minas Gerais, Subseção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

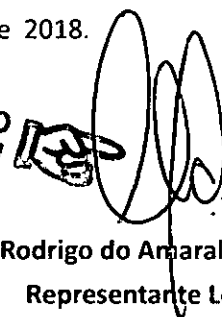
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

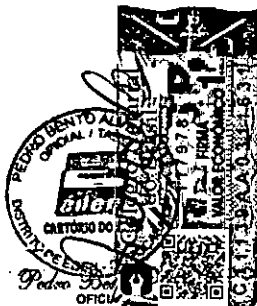
Diamantina(MG),07 de dezembro de 2018.


Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor/UFVJM

Prof. Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice Reitor / UFVJM
No Exercício da Reitoria

ARTÓRIO
EDEN


Rodrigo do Amaral Rissio
Representante Legal
Torino Informática Ltda.



Testemunhas:



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE EDÉN
Rua Bonifácio de Oliveira Cassol, 204 - Edén - Sorocaba - SP - CEP 18.103-100 - PABX (15) 3235.5200 - cartorioedem@ig.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: RODRIGO DO AMARAL RISSIO (27125).
Distrito de Edén, 04 de janeiro de 2019.
Em Testemunho da verdade.

ADEILSON BORTELA DA COSTA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Preço por firma R\$ 9,13 - Total 9,13 | (OP:68/20190104132655)

ADEILSON BORTELA DA COSTA
Escrivente Autorizado

Minuta contratual aprovada nos termos do Parecer n.º 00007/2018/CPLC/PGF/AGU
Conforme Proc. 23086.004578/2018 - Adesão 029/2018



6